



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

MENSAGEM Nº 045/92 SROC

Cordeirópolis, em 08 de outubro de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos com o presente, encaminhando à essa Colenda Edilidade, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade, o incluso Projeto de Lei nº 045/92- desta data, que concede subvenção a seguinte entidade: ACESAC- Ação Social e Educativa da Paroquia de Santo Antonio de Cordeirópolis, conforme específica.

Revestindo-se a presente matéria, de relevante interesse social para o Município, esperamos contar com o irrestrito apoio dos nobres Edis, no sentido da plena aprovação da presente propositura de lei. Expressamos ao ensejo, os nossos protestos de distinta consideração e renovado apreço.

Atenciosamente,

DDAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
JOSE JORENTE
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - SP.

----XX----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 045
DE 08 DE OUTUBRO DE 1992.

AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO E FIXA LIMITES AO
IVVC, A ACESAC- AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARO-
QUIA DE SANTO ANTONIO DE CORDEIRÓPOLIS, NA FORMA
QUE ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de
de 1992, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a contar de
1º de novembro de 1992, autorizado a subvencionar mensalmente à
ACESAC Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cor-
deirópolis, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) da arrecada-
ção mensal do IVVC- Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis
Líquidos e Gasosos, do valor cobrado sobre o gás industrial, no ter-
ritório do Município.

Parágrafo Único - O valor da subvenção de que trata o artigo 1º da
presente Lei, nunca deverá ser inferior a 5% (cinco por cento), e
será repassado à Entidade supra até o dia 10 (dez) do mês subsequen-
te à arrecadação do IVVC.

Artigo 2º - Para recebimento da subvenção, a Entidade deverá estar
com seu cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,
e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com
as instruções nº 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Pau-
lo.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal obrigado a consignar dotação,
nos próximos orçamentos anuais do Município, para cumprimento desta
Lei, devendo o repasse desta subvenção ser obrigatório a partir da
aprovação desta Lei, nos termos do parágrafo único do artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de outubro de 1992.

ODAIR PERUCHI
Prefeito Municipal

----XX----



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. PROJETO DE LEI - PMC nº 45192 de 08 OUT 1992

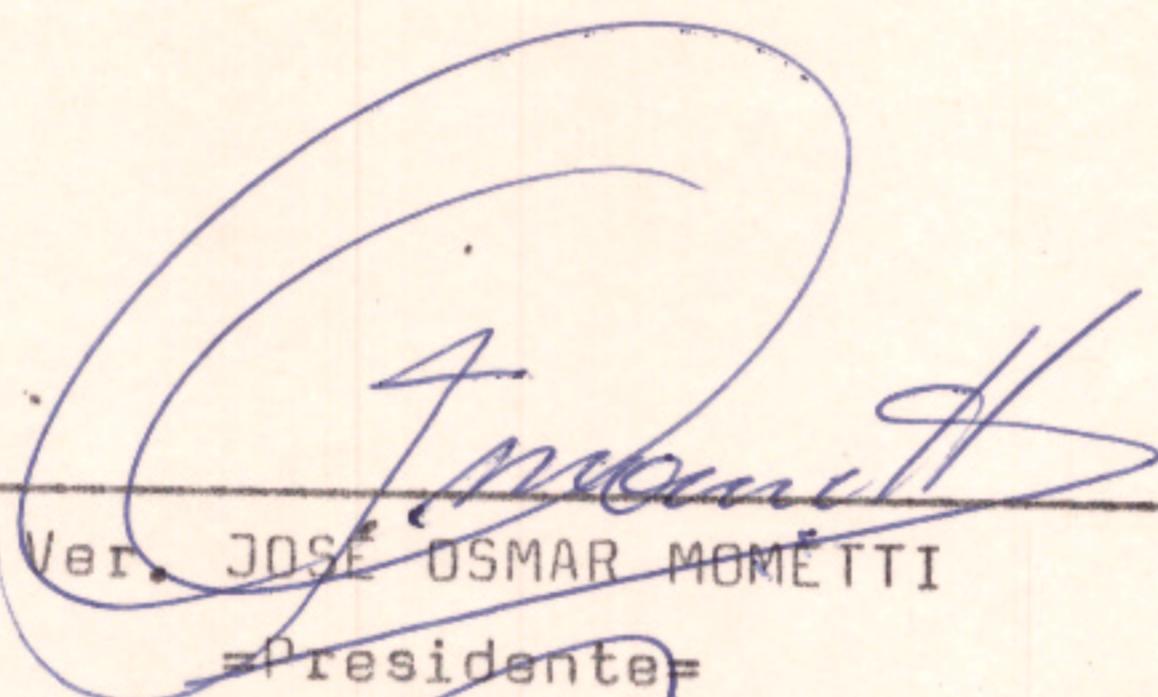
=P A R E C E R =

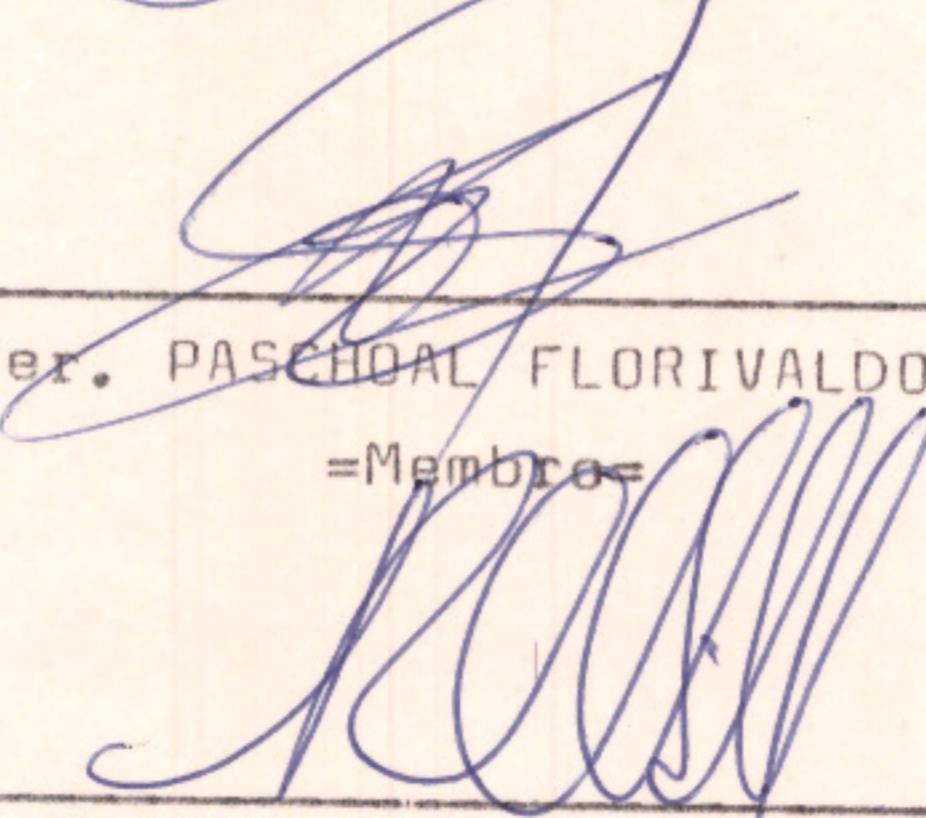
ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, 20 OUT 1992


Ver. JOSE OSMAR MOMETTI
=Presidente=


Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS
=Membro=


Ver. MILTON ANTONIO VITTE
=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO=

-REF. PROJETO DE LEI- PMC nº 45192 de 08 OUT 1992

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

20 OUT 1992

Ver. ISAIÉL JOSÉ FELIPPE

=Presidente=

Ver. JOSÉ FORTUNATO PRIMININI

=Membro=

Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA SOCIAL=

-REF. PROJETO DE LEI - P.M.C nº 45192 de 08 OUT 1992

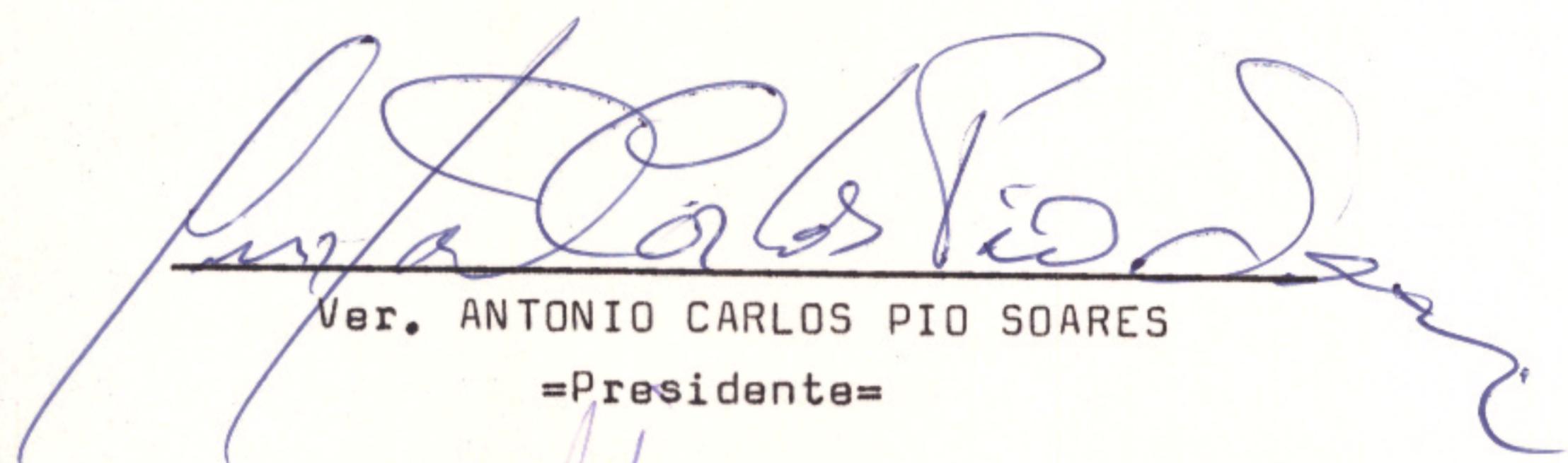
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO POLÍTICO SOCIAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

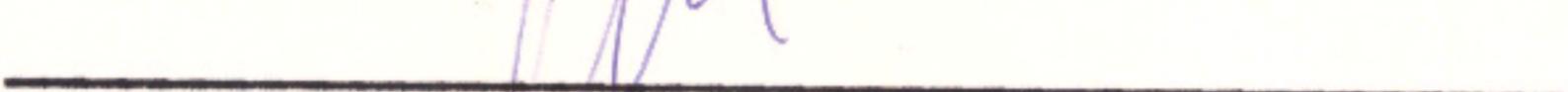
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

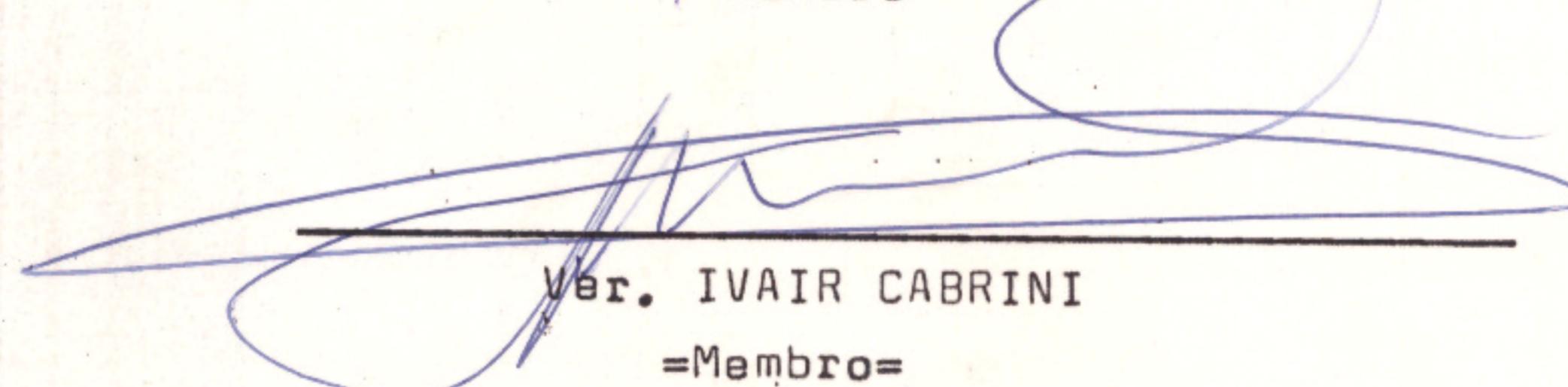
CORDEIRÓPOLIS, 20 OUT 1992


Ver. ANTONIO CARLOS PIO SOARES

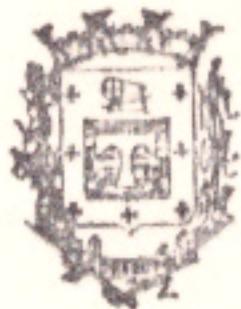
=Presidente=


Ver. JOSE VALTER MASCARIN

=Membro=


Ver. IVAIR CABRINI

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 45192 de 08 OUT 1992

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

20 OUT 1992

CORDEIRÓPOLIS, _____/_____/_____

Ver. JOSE VALTER MASCARIN

=Presidente=

Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=

Ver. IVAIR CABRINI

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

REQUERIMENTO

Nº 08 /92

Nos termos regimentais, a Comissão Especial de Inquérito, por seu Presidente abaixo assinado, REQUER, seja prorrogado o prazo para funcionamento da referida Comissão, por mais trinta (30) dias.

JUSTIFICATIVA

Visto não ter sido possível a conclusão das investigações, a referida Comissão, por maioria de seus membros, em Sessão de 23 de setembro último, deliberou pela solicitação de prorrogação de prazo por igual período.

Sala das Sessões, aos 06 de outubro de 1992.

JOSE OSMAR MOMETTI
-Vereador-
-Presidente da CEI-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO

Sessão de 06 / Outubro / 1992

1º Secretário